TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES** COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CAMPO MAIOR**.**

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os produtos necessários para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a demanda para reparo e aperfeiçoamento o sistema de abastecimento de água do Município de Campo Maior – PI, esta autarquia, justifica a solicitação de licitação **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES** com objetivo de proporcionar a infraestrutura, agilidade necessária para os funcionários operacionais e garantir a continuidade dos serviços e a manutenção do fornecimento de água do Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01.01.2021 e Lei Federal nº 10.520/2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SD 20MM X1/2”	**UND**	750	2,60	1.950,00
2	ADESIVO PLASTICO 75GNS (TIGRE)	**UND**	2.500	14,23	35.575,00
3	ADAPTADOR C/FLANGE PVC 60MM	**UND**	250	50,17	12.542,50
4	ADAPTADOR C/FLANGE PVC 85MM	**UND**	125	281,63	35.203,75
5	CAPS PVC SD 20MM	**UND**	3.000	2,40	7.200,00
6	CAPS PVC SD 25MM	**UND**	1.500	2,70	4.050,00
7	CAPS PVC SD 60MM	**UND**	750	36,53	27.397,50

8	COLAR TOMADA PVC 32X1/2”	**UND**	1.000	24,40	24.400,00
9	COLAR TOMADA PVC 40X1/2”	**UND**	1.000	24,87	24.870,00
10	COLAR TOMADA PVC 50X1/2”	**UND**	1.000	26,43	26.430,00
11	COLAR TOMADA PVC 60X1X2”	**UND**	1.000	25,87	25.870,00
12	COLAR TOMADA PVC 75X1/2”	**UND**	750	42,17	31.627,50
13	COLAR TOMADA PVC 100X1/2”	**UND**	750	71,03	53.272,50
14	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS	**UND**	5.000	8,57	42.850,00
15	JOELHO 90º PVC SD 20MM (KRONA)	**UND**	3.250	1,27	4.127,50
16	JOELHO PVC LR 20MM BUCHA LATÃO	**UND**	500	10,93	5.465,00
17	JOELHO 90º PVC SD 60MM	**UND**	750	33,73	25.297,50
18	JOELHO 90º PVC SD/RS 20MM	**UND**	750	4,27	3.202,50
19	LUVA PVC SD 20MM (KRONA)	**UND**	3.750	1,37	5.137,50
20	LUVA PVC SD 50MM	**UND**	375	9,63	3.611,25
21	LUVA PVC SD 60MM	**UND**	375	33,35	12.506,25
22	LUVA PVC SD 85MM	**UND**	250	131,00	32.750,00
23	LUVA PVC SD 100MM	**UND**	250	161,60	40.400,00
24	LUVA PVC SD/RS 20MM	**UND**	2.500	3,60	9.000,00
25	LUVA PVC SD/RS 25MM	**UND**	2.500	3,93	9.825,00
26	LUVA PVC PB 50x6MTS PN 40 IRRIGAÇÃO (AZUL)	**UND**	375	13,33	4.998,75
27	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 DE 60MM (COM ANEL)	**UND**	375	46,03	17.261,25
28	LUVA DE CORRER PVC	**UND**	375	371,40	139.275,00

	JE PBA DN 140 DE 160MM (COM ANEL)				
29	REGISTRO ESFERA PVC SD 20MM (KRONA)	**UND**	2.000	9,90	19.800,00
30	REGISTRO ESFERA PVC SD 50MM (KRONA)	**UND**	500	30,40	15.200,00
31	REGISTRO ESFERA PVC SD 60MM (KRONA)	**UND**	500	49,63	24.815,00
32	REGISTRO ESFERA PVC SD 85MM (KRONA)	**UND**	75	240,93	18.069,75
33	REGISTRO ESFERA PVC SD 110MM (KRONA)	**UND**	50	302,00	15.100,00
34	SERRA FLEXIVEL BIMETALICA STARRET	**UND**	50	16,53	826,50
35	TÊ PVC SD 20MM	**UND**	750	2,97	2.227,50
36	TÊ PVC SD 60MM	**UND**	125	46,60	5.825,00
37	TÊ PVC JE BBB DN 50 DE 60MM	**UND**	125	60,93	7.616,25
38	TÊ PVC JE BBB DN 100 DE 110MM	**UND**	125	191,77	23.971,25
39	TÊ RED.PVC JE BBB PBA DN 75X50 DE 85X60MM	**UND**	125	101,43	12.678,75
40	TUBO PVC SD 20MM X 6MTS	**UND**	1.250	20,63	25.787,50
41	TUBO PVC SD 32MM X 6MTS	**UND**	1.250	70,63	88.287,50
42	TUBO PVC SD 40MM X 6MTS	**UND**	500	100,00	50.000,00
43	TUBO PVC SD 50MM X 6MTS	**UND**	500	122,20	61.100,00
44	TUBO PVC SD 60MM X 6MTS	**UND**	500	215,37	107.685,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES): R$ 1.145.086,25 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que ao SAAE de Campo Maior, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

7.2. Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

8. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades do SAAE de Campo Maior - PI, mediante emissão da ordem de fornecimento;

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelo SAAE de Campo Maior - PI;

8.3.O prazo máximo para entrega será de até 48 (QUARENTA E OITO) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria demandante ou em outro prazo estipulado na Ordem de Fornecimento.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

9.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.

9.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

9.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 140, II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

9.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

10.2.É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1.

10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas

estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13. 1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

13.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

13.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do SAAE de Campo Maior – PI.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Kelly Queiroz Mororo

Diretora Adjunta SAAE/CM